



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA, E A EMPRESA DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.085.461/0001-28, estabelecida na Rua Antonio Treis, nº 777, Térreo, Sala 01, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, CEP 89015-400, por meio de sua FILIAL BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.085.461/0004-70, estabelecida na Avenida das Castanheiras, nº 820, Sala 506 Parte B, Pavimento 5 Edifício Big Center, Águas Claras - Brasília/DF, CEP 71.900-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **MARCELO JOSÉ FERRARI**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 486/2024/CGCOM-BSB/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.015033/2020-54**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 54/2020, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da administração, mediante aviso prévio.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.014.423,48 (um milhão, quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 12.173.081,76 (doze milhões, cento e setenta e três mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme composição abaixo:

ID	TIPO DE SERVIÇO CATEGORIA (Perfil)	NÍVEL	VALOR POR POSTO (A)	QUANTIDADE DE POSTOS (B)	SUBTOTAL CATEGORIA CUSTO MENSAL (C=AXB)	TOTAL ANUAL CATEGORIA (D=CX12)
P1	Administrador de Dados	Sênior	R\$ 19.359,64	4	R\$ 77.438,55	R\$ 929.262,62
P2	Analista de Governança de Dados	Sênior	R\$ 17.233,21	2	R\$ 34.466,43	R\$ 413.597,15
P3	Arquiteto de Software	Sênior	R\$ 29.763,32	8	R\$ 238.106,56	R\$ 2.857.278,77
P4	Analista de Testes	Sênior	R\$ 16.356,15	7	R\$ 114.493,07	R\$ 1.373.916,81
P5	Gerente de Configuração de Software	Sênior	R\$ 16.424,78	2	R\$ 32.849,57	R\$ 394.194,83
P6	Analista de Usabilidade e Design	Pleno	R\$ 14.528,96	2	R\$ 29.057,92	R\$ 348.695,05
P7	Analista de Governança e Compliance	Pleno	R\$ 13.512,80	7	R\$ 94.589,57	R\$ 1.135.074,87
P8	Analista de Segurança da Informação	Pleno	R\$ 14.252,70	1	R\$ 14.252,70	R\$ 171.032,39
P9	Técnico em Gestão de TI	Técnico	R\$ 9.464,43	13	R\$ 123.037,62	R\$ 1.476.451,46
P10	Analista de Qualidade do Serviço	Sênior	R\$ 15.398,14	5	R\$ 76.990,71	R\$ 923.888,55
P11		Pleno	R\$ 11.883,52	3	R\$ 35.650,56	R\$ 427.806,68
P12	Especialista em Suporte de Redes	Especialista	R\$ 28.698,0413	5	R\$ 143.490,22	R\$ 1.721.882,59
Total				59	R\$ 1.014.423,48	R\$ 12.173.081,76

- 2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 1001
Programa de Trabalho: 236646
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: M20004160IA
SB: 21
Nota de Empenho: 2024NE000103

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 54/2020 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

- 5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MARCELO JOSÉ FERRARI
Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres

NOME: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERRARI, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 26/12/2024, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 27/12/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 27/12/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador